

POLÍTICAS DE LÍNGUAS DE SINAIS: A INCLUSÃO LINGUÍSTICA EM UMA PERSPECTIVA TRANSNACIONAL

SIGN LANGUAGES POLICIES: THE LANGUAGE INCLUSION IN A TRANSNATIONAL PERSPECTIVE

Pedro Henrique WITCHS¹

RESUMO: No final do século XX, é possível observar uma crescente proliferação do reconhecimento legal das línguas de sinais. O objetivo deste artigo é discutir sobre políticas de línguas de sinais a partir da grade de inteligibilidade da *inclusão linguística*. Com base em autores que discutem a inclusão desde uma perspectiva pós-estruturalista, bem como em autores da Política Linguística, a discussão opera sobre o eixo da gestão linguística e toma como materialidade observável um conjunto de políticas explícitas de reconhecimento legal de línguas de sinais de 46 países. A partir dessa discussão, assume-se que a inclusão linguística das línguas de sinais constitui práticas de governamento das populações de pessoas surdas em um território nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas linguísticas. Reconhecimento legal. Línguas de sinais. Surdos. Inclusão linguística.

ABSTRACT: At the end of the 20th century, it is possible to observe a growing proliferation of legal recognition of sign languages. This article aims to discuss sign language policies based on the intelligibility grid of linguistic inclusion. Based on authors who discuss inclusion from a post-structuralist perspective, as well as on authors of the Linguistic Policy, the discussion operates on the axis of linguistic management and takes as observable material a set of explicit policies for legal recognition of sign languages in 46 national states. From this discussion, it is assumed that the linguistic inclusion of sign languages constitutes government practices for the populations of deaf people in a national territory.

KEYWORDS: Language policies. Legal recognition. Sign languages. Deaf people. Language inclusion.

Introdução

Mas nós, surdos americanos, sabemos; os surdos franceses sabem; e os surdos alemães também sabem que, na verdade, o método oral é o pior. Nossa linda língua de sinais, agora, está começando a mostrar os resultados de seus esforços. Eles têm tentado banir os sinais das escolas, das igrejas, do mundo. Sim, eles têm tentado, por isso nossa língua de sinais está se deteriorando. [...]. Mas, felizmente, temos muitos mestres da nossa língua de sinais que permanecem conosco. [...]. E queremos preservar os sinais, como esses homens agora os usam, para mantê-los e transmiti-los às próximas gerações (VEDITZ, 1915 *apud* PADDEN, 2004, p. 248)².

1. Doutor em Educação; Departamento de Línguas e Letras e Programa de Pós-Graduação em Linguística; Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, Brasil. E-mail: pedro.witchs@ufes.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0850-2366>.

2. Tradução minha da autotradução em inglês do discurso em língua de sinais americana (VEDITZ, 1915 *apud* PADDEN, 2004).

O trecho acima é um fragmento de *A Preservação da Língua de Sinais*, um filme de 14 minutos e 40 segundos, protagonizado por George Veditz (1913), presidente emérito da Associação Nacional de Surdos dos Estados Unidos. Trata-se de um dos primeiros filmes produzidos em língua de sinais que registra, sem legendas, o discurso de uma pessoa surda em defesa da língua de sua comunidade. De acordo com Padden (2004), o trabalho de Veditz evidencia o seu cuidado em como apresentar o seu discurso em língua de sinais americana e em como escrever um comparável em inglês. Segundo a autora, “ele entendeu o poder das duas línguas e reconheceu que uma versão sinal-palavra, ou palavra-sinal, enfraqueceria o impacto de sua escrita”³ (PADDEN, 2004, p. 246).

O filme de Veditz se constitui como evidência histórica das lutas de um povo que, como argumenta Wrigley (1996), não está restrito às fronteiras de um território geográfico. Nesse caso, a língua é considerada por Lane, Pillard e Hedberg (2011) como a mais autêntica expressão de um grupo étnico. Razão pela qual os autores assumem que a competência em língua de sinais está no cerne de uma identidade surda, e resgatam uma expressão usada por Veditz para se referir aos surdos como um grupo étnico: “Os surdos são... primeira, ultimamente, e o tempo todo, o povo do olho”⁴ (VEDITZ, 1912 *apud* LANE; PILLARD; HEDBERG, 2011, p. vii).

Essas e outras compreensões sobre a surdez têm transformado as experiências das pessoas surdas nas sociedades contemporâneas, principalmente quando se coloca em foco as experiências relacionadas ao seu comportamento linguístico. Neste artigo, meu objetivo é discutir sobre políticas de línguas de sinais a partir da grade de inteligibilidade da *inclusão linguística*. Com base em autores que discutem a inclusão desde uma perspectiva pós-estruturalista (LOPES, 2009; LOPES; FABRIS, 2013), bem como em autores da Política Linguística (DE MEULDER, 2015; HLIBOK, 2018; QUADROS, 2018; SEVERO, 2013; SPOLSKY, 2016), a discussão opera sobre o eixo da gestão linguística, que Spolsky (2016, p. 36) caracterizou como “o esforço observável e explícito realizado por alguém ou por algum grupo que tem ou afirma ter autoridade sobre os participantes de um domínio para modificar suas práticas ou crenças”. Para tanto, a materialidade observada é constituída por um conjunto de políticas explícitas de reconhecimento legal de línguas de sinais oriundas de 46 países. É importante destacar que não houve intenção de analisar os documentos em que as políticas de línguas de sinais se explicitam, mas sim conceber a materialização de tais políticas como a emergência de uma prática de governo (FOUCAULT, 2008).

3. Tradução minha do original em inglês: “He understood the power of the two languages and recognized that a sign-for-word, or word-for-sign, version would weaken the impact of his writing” (PADDEN, 2004, p. 246).

4. Tradução minha do original em inglês: “The deaf are... first, last, and all the time the people of the eye” (VEDITZ, 1912 *apud* LANE; PILLARD; HEDBERG, 2011, p. vii).

A discussão está organizada como segue: após esta introdução, descrevo alguns dos principais acontecimentos históricos que caracterizam a constituição de um movimento protagonizado por pessoas da comunidade surda em prol das línguas de sinais desde o século XIX; em seguida, articulo a discussão da diversidade linguística às questões de governo, de modo a construir a noção de inclusão linguística como uma grade de inteligibilidade; na sequência, desenvolvo a discussão a partir do conjunto de políticas explícitas de reconhecimento legal de línguas de sinais; por fim, argumento a importância de tensionar os limites das políticas de reconhecimento legal para a garantia de direitos aos surdos, bem como a necessidade de ampliação e aprofundamento de investigações em rede sobre políticas linguísticas para surdos.

O movimento surdo em prol das línguas de sinais

A preocupação com a preservação das línguas de sinais compõe a agenda das pessoas surdas desde o século XIX. Com base nas investigações do sociólogo francês Mottez (1989 *apud* BENVENUTO; SÉGUILLON, 2016) sobre as origens do movimento surdo, é possível destacar o ano de 1834 como marco da reação dos surdos à ameaça de extinção do ensino das línguas de sinais; ensino esse iniciado, no século XVIII, pelo abade Charles-Michel de l'Épée. Os surdos passaram, então, a promover um culto ao abade como símbolo de resistência. As línguas de sinais, de acordo com Benvenuto e Séguillon (2016, p. 63), “significam um elemento fundamental na existência social e política dos surdos e este culto foi desencadeado na origem do movimento, para frear suas interdições”. Tais interdições estavam relacionadas ao grande embate linguístico-pedagógico no qual a educação de surdos se envolveu durante os séculos XIX e XX.

Esse embate é observado na proliferação de congressos sobre a educação de surdos que foram realizados na Europa e nos Estados Unidos, e que tinham como finalidade organizar e padronizar as práticas de ensino para surdos no Ocidente. O mais antigo que se tem registro aconteceu em Veneza no ano de 1872. Embora ainda não se tenha acesso a algum documento oficial desse evento, os relatos sobre ele indicam que, na ocasião do congresso, segundo Rodrigues (2018, p. 88), “se delineou que a forma de comunicação própria dos humanos era a oralidade e que se deveria orientar os surdos a aprenderem a ler lábios e falar”. A partir daí, iniciou-se um amplo debate sobre as maneiras mais vantajosas de educar linguisticamente os surdos. Deste modo, surge um antagonismo entre oralistas – educadores de surdos que defendiam a importância de implementar um método oral que não dependesse dos sinais – e defensores do chamado método misto ou combinado – que visava à oralidade a partir do uso dos sinais como uma ferramenta pedagógica.

O movimento associativo de surdos passou a organizar congressos, de acordo com Rodrigues, Vieira-Machado e Vieira (2020), procurando rever decisões tomadas nos eventos anteriores. Os autores destacam o Congresso de Chicago, em 1893, como um evento com grande número de participantes e que, nele, não houve uma polarização das reflexões sobre o uso do método oral ou da língua de sinais. Sobre essa questão, eles destacam duas figuras no evento:

[...] Gaillard como defensor de que os surdos são as pessoas ideais para discutir os assuntos dos surdos. [...] Victor-Gomes Chambellan que ao apresentar um relatório sobre o método oral o faz por meio da mímica. (RODRIGUES; VIEIRA-MACHADO; VIEIRA, 2020, p. 8-9).

É válido reiterar que, nesses congressos, foram diversas as manifestações da resistência estadunidenses às propostas que defendiam uma educação de surdos exclusivamente desempenhada pelo método oral puro. A proposta americana, nomeadamente apresentada por Thomas Gallaudet no Congresso de Paris em 1900, segundo Rodrigues (2018, p. 135), “compreende que o ensino não pode ser vinculado apenas a um método, pois será a própria aptidão do surdo que deverá indicar o meio mais eficaz no seu processo de aprendizagem”. Essa crítica ao método único colocou a educação de surdos nos Estados Unidos em uma posição diferenciada. Com base na análise que fez das discussões do Congresso de Paris, Nascimento (2019) aponta para a predominância do uso da língua de sinais em escolas norte-americanas para surdos ainda que, no mesmo período, a oralização não era dispensada das grades curriculares dessas instituições.

No decorrer do século XX, são observados diversos acontecimentos que afetaram significativamente as crenças e práticas relacionadas às línguas de sinais. As contribuições do trabalho de Saussure, assim como também de Bloomfield, foram significativas para a fundação da Linguística como uma ciência autônoma na Modernidade. Os conceitos definidos por esses linguistas serviram de base para os estudos linguísticos no século passado. Nessa conjuntura epistemológica, emergiram os primeiros esforços analíticos que focam os sistemas de comunicação visual das comunidades de pessoas surdas.

Em 1960, é publicado o estudo de Stokoe (2005) sobre a língua de sinais americana, que passou a ser considerado a primeira análise linguística da estrutura de uma língua de sinais. Nele, o autor caracterizou, de forma inédita, alguns parâmetros fonológicos do sistema de comunicação visual dos surdos estadunidenses. De acordo com o autor, seu estudo substanciaria “a alegação de que a atividade comunicativa das pessoas que usam essa linguagem é verdadeiramente linguística e suscetível de análises micro-linguísticas mais rigorosas”⁵ (STOKOE, 2005, p. 33). Esse e outros estudos que

5. Tradução minha do original em inglês “the work so far accomplished seems to us to substantiate the claim that the communicative activity of persons using this language is truly linguistic and susceptible of micro-linguistic analysis of the most rigorous kind” (STOKOE, 2005, p. 33).

validam linguisticamente as línguas de sinais, de acordo com Quadros (2018), impactaram consideravelmente o uso de línguas de sinais na educação de surdos. De acordo com a autora, esses estudos contribuíram para que muitas línguas de sinais de comunidades surdas fossem introduzidas em sistemas de educação de surdos a partir de uma perspectiva educacional bilíngue.

Além do conhecimento linguístico das línguas de sinais, bem como da expansão de saberes *psi* que influenciaram fortemente o pensamento educacional em meados do século XX, vê-se o crescimento do movimento surdo. As condições político-identitárias proporcionadas, principalmente, pela revolução cultural na segunda metade daquele século, contribuíram significativamente para reivindicação das condições de igualdade feitas pelos surdos. O fenômeno da inclusão, como um advento contemporâneo global, tem implicações significativas nessa forma política de conceber as línguas de sinais usadas nos territórios nacionais. A seguir, exploro essa questão na relação com o tema da diversidade linguística.

Inclusão linguística como prática de governo

O interesse pela diversidade linguística, segundo Severo (2013), é evidenciado pela atual proliferação discursiva a seu respeito. Isso pode ser notado, nos mais diferentes âmbitos, na necessidade de os Estados nacionais conhecerem, documentarem e preservarem as línguas faladas em seus territórios. A autora argumenta que “a vontade de saber sobre a diversidade linguística funciona no interior de uma racionalidade Estatal e, portanto, como tática de governo” (SEVERO, 2013, p. 108).

Para que seja possível compreender essa racionalidade de governo, é necessário retomar ao Oriente pré-cristão. Desde esse contexto histórico, Foucault (2008, p. 168) observa a emergência de um tipo de “poder que, por definição, se exerce sobre um rebanho, mais exatamente sobre o rebanho em seu deslocamento, no movimento que o faz ir de um ponto a outro”. Esse *poder pastoral* foi desenvolvido e intensificado principalmente entre hebreus, sobretudo nas relações religiosas. O seu exercício sob a forma de direção de consciência pela Igreja cristã, aos poucos, introduziu o poder pastoral no Ocidente (FOUCAULT, 2008). Durante o processo de aprimoramento desse modelo pastoral cristão, sobretudo com o apoio de um aparato diplomático-militar no decorrer da Idade Média, foi possível observar a instrumentalização do governo no Estado moderno. Esse processo pode ser entendido como *governamentalidade*, caracterizada por Foucault (2008, p. 143), dentre outras formas, como:

[...] o conjunto constituído pelas instituições, pelos procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bastante específica,

embora muito complexa, de poder que tem como alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança.

Considerando que toma a população como seu principal alvo, é válido compreender o modo como esse poder opera sob o comportamento dos sujeitos. É nesse sentido que, em uma perspectiva foucaultiana, o *governo* pode ser definido como um conjunto de ações sobre as ações possíveis: a condução das condutas. Daí a importância da língua, ou de um comportamento linguístico, na formação dos Estados nacionais modernos⁶.

Assim, os poderes religiosos e políticos, ao incorporarem a ideia de uma língua oficial para governar, segundo Decrosse (1989), contribuíram significativamente para unificação territorial. A língua, portanto, adquiriu “um poder – mais nacional do que linguístico – de unidade de troca entre os falantes e de barreira simbólica das fronteiras” (DECROSSE, 1989, p. 21). Nesse sentido, eleger uma língua oficial, e apenas uma, para o Estado moderno, conforme Berenblum (2003), reflete na destituição da legitimidade de outras línguas usadas pela sua população, tornando-as dialetos.

A constituição da unidade linguística em território nacional precisou de parceiros. E a escola, como uma instituição equipada de *expertise* e técnicas precisas, se tornou fundamental para o alcance da unidade nacional. Assim, a escola pública

[...] servia tanto para espalhar as letras a uma quantidade cada vez maior de cidadãos, quanto para nacionalizar os eventuais filhos de estrangeiros ou os falantes de *dialetos* ou línguas diferentes da institucionalizada como ‘língua nacional’. Esse processo adquiriu características próprias em cada nação, sendo o elemento comum a todas elas a necessidade de criar uma língua ou uma variedade de língua com o status de *língua nacional*, que servisse para os fins de integração nacional (BERENBLUM, 2003, p. 85, itálicos da autora).

Não por acaso, nesse mesmo contexto histórico, é possível observar a emergência dos primeiros esforços educacionais voltados a crianças surdas – aqueles em que se buscava oralizá-las ou então ensiná-las a ler e escrever a língua nacional. Proponho pensar esses movimentos sob a ótica da inclusão para pensar a noção de inclusão linguística e os efeitos dela nas políticas de línguas de sinais. Nesse caso, torna-se interessante compreender a inclusão, de acordo com Lopes (2009), como uma prática de política de governamentalidade. Isso significa entendê-la

6. Autores como Janson (2015) apontam para essa importância da língua nas formas de governar em contextos históricos anteriores. É o caso da relação entre a unificação da língua egípcia e a homogeneidade política do antigo império egípcio na Antiguidade (JANSON, 2015).

[...] como conjunto de práticas que subjetivam os indivíduos de forma que eles passem a olhar para si e para o outro, sem necessariamente ter como referência fronteiras que delimitam o lugar do normal e do anormal, do incluído e do excluído, do empregado e do desempregado etc. [...] (LOPES, 2009, p. 154).

Nesse sentido, as políticas educacionais, sociais, de assistência, de trabalho, dentre outras, que se orientam pela lógica da inclusão, instauram a regulamentação de ações que objetivam conduzir as condutas das pessoas nas sociedades e no interior de diversos grupos humanos (LOPES, 2009). Ao entenderem as políticas de inclusão como manifestações ou materialidades da governamentalidade, Lopes e Fabris (2013) indicam que a intenção de tais políticas é alcançar um máximo de resultados, a partir de um esforço mínimo de poder, junto a uma população governável. Deste modo, as autoras afirmam ser preciso entender que:

[...] as políticas de inclusão em geral, bem como as de inclusão escolar, funcionam como potentes estratégias biopolíticas, que buscam garantir a segurança das populações, por meio da diminuição do risco social. Em outras palavras, estar seguro na sociedade e na escola para que processos que afetam a sociedade não aconteçam ou ao menos sejam previstos e seus efeitos minimizados (LOPES; FABRIS, 2013, p. 82).

As políticas linguísticas não ficam de fora dessa lógica, e sou levado a entender que elas ocupam o cerne das práticas de governo, uma vez que a linguagem é fundamental para o exercício do poder. Retomando o tema da diversidade linguística, Severo (2013) elenca uma série de casos em que o discurso oficial do Estado focaliza a diversidade de línguas no território brasileiro. Desde a oficialização do português na Constituição de 1988 à proposta de metodologia para o Inventário Nacional da Diversidade Linguística em 2007. Assim, o Estado, ao promover uma inclusão linguística, não apenas oferece garantias para que minorias linguísticas sejam contempladas em suas ações de governo, como também possibilita condições para uma unificação da diversidade linguística da população governada.

Considerando o foco deste artigo, na sequência, desenvolvo a discussão da inclusão linguística a partir do conjunto de políticas explícitas de reconhecimento legal de línguas de sinais em diferentes países.

Reconhecimento legal das línguas de sinais

No ano de 2020, a Assembleia Legislativa da Costa Rica aprovou o expediente nº 20.767 - *Ley de reconocimiento y promoción de la lengua de señas costarricense* (Lesco). Alguns anos antes, em 2012, o país decretou a lei nº 9.049, que reconhecia a Lesco como língua materna da comunidade surda. No entanto, tanto no nome, quanto nos três

artigos da lei, a Lesco fora registrada como *lenguaje de señas*, e não como *lengua*. Não se tratou apenas de uma mudança lexical. A atualização pela lei de 2020 prevê uma série de recursos necessários como, por exemplo, a oferta de modelos educacionais bilíngues e a contratação de profissionais fluentes em Lesco, que não estavam contemplados na lei de 2012. Destaca-se também que, nessa lei em fase de aprovação, a Lesco passa a ser reconhecida como um elemento do patrimônio cultural e linguístico incorporado ao sistema plurilinguístico costarricense.

Este é um dos casos mais recentes de reconhecimento legal de uma língua de sinais. Os casos mais antigos datam o ano de 1995, como discutirei mais adiante. Para compreender a dinâmica do reconhecimento legal de línguas de sinais, como no caso da Lesco, penso ser interessante entender a proliferação de práticas discursivas relacionadas aos direitos humanos. De algum modo, essas práticas fomentam o debate, alimentam os movimentos sociais e materializam as políticas educacionais sob a ótica da inclusão já mencionada anteriormente.

De maneira regular, a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) produz um conjunto de documentos que, de acordo com Silva (2015, p. 372), “orientam e normatizam questões referentes aos direitos culturais e à formulação de instrumentos jurídicos internacionais voltados à cultura no âmbito de seus Estados-membros”. Deste modo, localiza-se, nesse contexto, a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos convencionada em Barcelona no ano de 1996. A partir dessa Declaração, passam a ser incluídos, entre os direitos individuais inalienáveis: ser reconhecido como membro de uma comunidade linguística; usar a língua em privado e em público; relacionar-se e associar-se com outros membros da comunidade linguística de origem; manter e desenvolver a própria cultura (UNESCO, 1996). Além destes, o documento ainda considera, dentre os direitos coletivos dos grupos linguísticos: o ensino da própria língua e da própria cultura; dispor de serviços culturais; a presença equitativa da língua e da cultura do grupo nos meios de comunicação; serem atendidos na sua língua nos organismos oficiais e nas relações socioeconômicas (UNESCO, 1996).

Além dessa Declaração, é válido destacar a relação desse reconhecimento legal com o tema da pessoa com deficiência. Nesse sentido, a Assembleia Geral das Nações Unidas, no final de 2006, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, adotou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O texto dessa Convenção, em seu artigo 21, expõe medidas apropriadas para assegurar a liberdade de expressão e de opinião das pessoas com deficiência, bem como de seu acesso à informação. Nesse artigo, exige-se que os Estados Partes da ONU aceitem e facilitem o uso de línguas de sinais em trâmites oficiais, assim como também reconheçam e promovam o uso de línguas de sinais no interior de seus territórios nacionais.

Aliado a esses movimentos, é possível observar os esforços da *World Federation of the Deaf* (WFD). De acordo com Quadros (2018), essa Federação tem apoiado intensamente as organizações nacionais de surdos nas mobilizações para o reconhecimento de suas línguas de sinais. Até o ano de 2014, segundo De Meulder (2015), aproximadamente 31 países membros das Nações Unidas passaram a reconhecer línguas de sinais das comunidades de pessoas surdas habitantes em seus territórios. Conforme a autora, a materialização desse reconhecimento explícito pode ser distinguida em pelo menos cinco categorias que podem variar de acordo com as especificidades de seus contextos nacionais como, por exemplo, as questões legislativas e as atitudes dos países em relação à diversidade cultural e linguística. As cinco categorias de reconhecimento explícito de De Meulder (2015) são caracterizadas da seguinte forma:

- i) O reconhecimento constitucional: é o caso do reconhecimento da língua de sinais contemplado na Constituição do Estado nacional. Apesar de parecer uma forma mais prestigiosa, ela não garante mais direitos do que outros tipos de reconhecimento.
- ii) O reconhecimento por meio de legislação geral de línguas: trata-se do reconhecimento veiculado por um tipo de legislação que abarca a regulamentação de outras línguas em um Estado nacional.
- iii) O reconhecimento por meio de uma lei de língua de sinais: compreende o reconhecimento materializado em uma lei específica sobre a língua de sinais.
- iv) O reconhecimento por meio de uma lei de língua de sinais que inclui outros meios de comunicação: envolve legislações específicas que tratam da língua de sinais e de outros meios ou métodos de comunicação, e que podem resultar da diluição de outras propostas legislativas.
- v) O reconhecimento por meio de legislação sobre o funcionamento do conselho nacional de línguas: menos comum, esse tipo de reconhecimento integra a legislação sobre o funcionamento de um conselho nacional de línguas, isto é, de uma organização que regulamenta as línguas de um determinado país.

Além dessas cinco categorias, De Meulder (2015) indica mais três categorias para designar o reconhecimento legal implícito de línguas de sinais em alguns países. A primeira envolve a menção da língua de sinais em legislações sobre deficiência, igualdade ou educação. A segunda categoria diz respeito ao reconhecimento concedido por declaração ou decisão governamental. A terceira, por fim, compreende o reconhecimento restrito a esferas estaduais ou municipais, como acontece com a língua de sinais americana, usada nos Estados Unidos da América, e com a língua de sinais quebequense, no Canadá.

De acordo com um infográfico publicado pela WFD, produzido por Murray e Kraus (2017 *apud* HLIBOK, 2018), é possível identificar 45 países cujas línguas de sinais foram explícita e legalmente reconhecidas. Com base nesse infográfico, no quadro abaixo, listo 46 países com o respectivo ano em que foi reconhecida uma de suas línguas de sinais nacionais. Incluí, no quadro, o caso da Costa Rica mencionado anteriormente e que não estava contemplado na divulgação da Federação.

Quadro 1 - Lista dos 46 países que reconheceram legalmente uma língua de sinais nacional

Ano	País	Ano	País
1995	Uganda	2008	Equador
1995	Finlândia	2008	Tchéquia
1995	Eslováquia	2009	Suécia
1995	Lituânia	2009	Bósnia e Herzegovina
1996	África do Sul	2009	Macedônia
1996	Colômbia	2009	Hungria
1997	Portugal	2009	Noruega
1999	Venezuela	2010	Quênia
1999	Letônia	2010	Zimbábue
2001	Uruguai	2010	Catalunha
2002	Brasil	2010	Chile
2002	Eslovênia	2011	Islândia
2002	Romênia	2011	Polônia
2002	Alemanha	2011	Japão
2003	Valônia (Bélgica)	2012	Costa Rica
2005	Áustria	2012	Rússia
2005	Turquia	2014	Dinamarca
2005	México	2015	Finlândia
2006	Nova Zelândia	2015	Sérvia
2006	Chipre	2015	Coreia do Sul
2006	Flandres (Bélgica)	2015	Escócia (Reino Unido)
2007	Estônia	2015	Papua-Nova Guiné
2007	Espanha	2016	Malta

Fonte: adaptado de Murray e Kraus (2017 *apud* HLIBOK, 2018).

É interessante notar que, além da forma como esse reconhecimento legal é materializado, ele assume diferentes concepções e resulta em regulamentações distintas, em termos de política e planejamento linguísticos. No contexto da Nova Zelândia, por

exemplo, a língua de sinais neozelandesa é cooficializada no território nacional, e passa a gozar do mesmo *status* jurídico que o inglês e o maori. Em Portugal, o reconhecimento da língua gestual portuguesa foi incluído no artigo 74º, sobre Ensino, da Constituição da República, de modo que essa língua foi caracterizada como uma expressão cultural e um instrumento de acesso à educação. No Brasil, a língua brasileira de sinais foi reconhecida, por lei, como um meio legal de comunicação e expressão e, na mesma legislação, é impedida de substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

É possível perguntar o que a diversidade nas formas de reconhecimento legal significa para os usuários das línguas de sinais. Para Conama (2013), o estatuto das línguas de sinais está diretamente relacionado com as condições socioeconômicas das comunidades nacionais de pessoas surdas. Entretanto, segundo Hlibok (2018), torna-se necessário um distanciamento temporal para perceber o êxito das políticas de reconhecimento legal de línguas de sinais na garantia de direitos. No entanto, a autora alerta para três dados divulgados pela WFD em 2011 e 2012: cerca de 92% de crianças surdas não têm acesso à educação em língua de sinais; aproximadamente 90% de crianças surdas na Europa recebem implantes cocleares; e muitas das escolas para surdos têm sido fechadas na última década.

Essas desarticulações possíveis entre reconhecimento legal das línguas de sinais e garantia de direitos às pessoas surdas podem ser compreendidas sob a lógica da inclusão, para fins de governamentalidade, como já mencionado anteriormente. Em diversos casos, políticas de línguas de sinais podem ser encontradas diluídas em políticas educacionais de inclusão e acessibilidade – o que, por si só, não pode ser assumido como bom ou ruim. Entretanto, há diversas razões para essa diluição e quero destacar, nesta discussão, uma delas e suas implicações para a questão da governamentalidade: a surdez tem sido interpretada, ao longo de sua história, mais como uma deficiência sensorial do que como uma expressão de diferença linguística.

Para compreender esse destaque, vale distinguir a noção de deficiência da noção de impedimento com base nos *Disability Studies*. Nesse campo teórico, não se nega o impedimento físico ou sensorial de um indivíduo, mas se entende que a deficiência é uma manifestação da relação desse impedimento com o meio no qual ele interage (McDONNELL, 2016). A deficiência, nesse caso, é produto de uma interpretação sobre um determinado impedimento. Historicamente, essa interpretação se associou à corrigibilidade, que “é entendida aqui como um estado permanente de correção vivido pelo sujeito a corrigir” (ARNOLD, 2006, p. 52).

Assim, é possível observar um movimento que conecta as línguas de sinais a uma característica da deficiência a ser corrigida ou governada; e as políticas de línguas de sinais às políticas educacionais de inclusão. Na sequência, exponho algumas considerações possíveis de serem feitas com base nessa discussão.

Considerações possíveis

Neste artigo, descrevi diferentes momentos históricos que caracterizaram a constituição do movimento de pessoas surdas em prol de suas línguas de sinais desde o século XIX. Também articulei a discussão da diversidade linguística ao tema da governamentalidade, de modo a destacar a lógica da inclusão linguística com uma grade de inteligibilidade para a discussão das políticas de línguas de sinais. Além disso, evidenciei, com base em autores que pesquisam essas políticas, como elas se organizam e se distinguem no cenário internacional.

Nesse sentido, é possível fazer algumas considerações sobre os efeitos da inclusão linguística das línguas de sinais nas sociedades contemporâneas. O primeiro deles diz respeito ao esforço político para que as línguas de sinais sejam utilizadas, concedendo o direito de acesso à educação e a outros serviços públicos através delas. Isso passa a exigir a regulamentação do ensino obrigatório dessas línguas na formação de professores, assim como também a formação de professores, tradutores e intérpretes dessas línguas.

Apesar do empreendimento notável em diversos países, é difícil negar que muitas estruturas das sociedades que buscam incluir as línguas de sinais ainda apresentam dificuldades para incorporá-las a uma lógica majoritariamente *fonoaudiocêntrica*. Além disso, ainda que pedagógica e linguisticamente seja recomendado que crianças surdas se desenvolvam em uma língua de sinais, o que se sobressai nas vivências percebidas no cenário internacional é o valor social historicamente atribuído a línguas de prestígio, que comumente são de modalidade oral-auditiva. Isso é evidenciado, principalmente, quando políticas de educação de surdos não garantem a erradicação da privação linguística nos primeiros anos de vida de muitas crianças surdas. Muitas das quais são conduzidas a tratamentos fonoaudiológicos para minimizar os efeitos da surdez precoce na dificuldade de aquisição de línguas orais.

Ainda em relação a essa questão, é válido destacar a necessidade de aceitação ou não das línguas de sinais por familiares ou responsáveis de crianças surdas, ou mesmo pela própria criança. Essa decisão, em muitos casos, está totalmente embasada em recomendações médicas que ignoram os benefícios da aquisição de uma língua de sinais. Importa apontar também para a ausência de condições institucionais, bem como para a falta de recursos humanos para que as línguas de sinais sejam usadas em diferentes contextos e situações, o que se torna uma grande barreira ao exercício de direitos linguísticos.

Por fim, destaco o que inúmeras pesquisas produzidas no campo dos Estudos Surdos já permitiram observar: a oportunidade de conviver em ambientes em que as línguas de sinais sejam amplamente utilizadas tem sido relacionada com a sensação de pertença a uma comunidade linguística (LANE, 1992). Tal oportunidade constitui evidências de como a língua opera no processo de constituição da consciência de si e da sua função como um componente da subjetividade.

Portanto, a partir dessas considerações, tenho entendido que as políticas de línguas de sinais, materializadas na proliferação de políticas explícitas de reconhecimento legal, embora seja uma condição necessária, não tem se constituído como uma condição suficiente para o avanço da qualidade de vida das pessoas surdas, bem como para a consolidação de uma cidadania cujos direitos (linguísticos também) sejam respeitados. Nesse caso, aponto para a importância da ampliação e aprofundamento de investigações em políticas linguísticas para surdos, bem como reforço a necessidade de estabelecimento de redes nacionais e internacionais de pesquisa que contribuam para o conhecimento do impacto das políticas de línguas de sinais em diferentes regiões e países.

Referências

- ARNOLD, Delci Knebelkamp. *Dificuldades de aprendizagem: o estado de corrigibilidade na escola para todos*. 2006. 172 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2006. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/tede/Dificuldades%20de%20aprendizagem.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- BENVENUTO, Andrea; SÉGUILLON, Didier. Primeiros banquetes dos surdos-mudos no surgimento do esporte silencioso 1834-1942: por uma história política das mobilizações coletivas dos surdos. *Moara*, n. 45, p. 60-78, set. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18542/moara.v1i45.3707>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- BERENBLUM, Andrea. *A invenção da palavra oficial: identidade, língua e escola em tempos de globalização*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- CONAMA, John Bosco. Situating the socio-economic position of Irish Deaf community in the equality framework. *Equality, Diversity and Inclusion: An International Journal*, v. 32, n. 2, p. 173-194, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/02610151311324406>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- DECROSSE, Anne. Um mito histórico, a língua materna. In: VERMES, Geneviève; BOUTET, Josiane (Orgs.). *Multilinguismo*. Campinas: Editora da Unicamp, 1989. p. 19-29.
- DE MEULDER, Maartje. The Legal Recognition of Sign Languages. *Sign Language Studies*, v. 15, n. 4, p. 498-506, 2015. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26191000>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- HLIBOK, Tawny Holmes. Language Policy in the Context of Sign Languages and Deaf Community Activism. *Llengua, Societat i Comunicació*, n. 16, p. 54-62, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1344/LSC-2018.16.7>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- JANSON, Tore. *A história das línguas: uma introdução*. São Paulo: Parábola Editorial 2015.
- LANE, Harlan. *A máscara da benevolência: a comunidade surda amordaçada*. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.
- LANE, Harlan; PILLARD, Richard C.; HEDBERG, Ulf. *The People of the Eye: deaf ethnicity and ancestry*. New York: Oxford University Press, 2011.
- LOPES, Maura Corcini. Políticas de inclusão e governamentalidade. *Educação & Realidade*, v. 34, n. 2, p. 153-169, 2009. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/8297>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- LOPES, Maura Corcini; FABRIS, Eli Henn. *Inclusão & Educação*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

McDONNELL, Patrick. Disability, Deafness and Ideology in the Twentieth and early Twenty-first Centuries. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 777-788, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-623661091>. Acesso em: 25 jan. 2021.

NASCIMENTO, Gabriel Silva. *A língua própria do surdo*: a defesa da língua a partir de uma subjetividade surda resistente. 2019. 97 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2019. Disponível em: <http://dspace3.ufes.br/handle/10/11378>. Acesso em: 25 jan. 2021.

PADDEN, Carol. Translating Veditz. *Sign Language Studies*, v. 4, n. 3, p. 244-260, 2004. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26190749>. Acesso em: 25 jan. 2021.

QUADROS, Ronice Müller de. Language Policies and Sign Languages. In: TOLLEFSON, James; PÉREZ-MILANS, Miguel (Eds.). *The Oxford Handbook of Language Policy and Planning*. Oxford University Press: Oxford, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190458898.013.15>. Acesso em: 25 jan. 2021.

RODRIGUES, José Raimundo. *As seções de surdos e de ouvintes no Congresso de Paris (1900)*: problematizações sobre o pastorado e a biopolítica na educação de surdos. 2018. 202 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/10846>. Acesso em: 25 jan. 2021.

RODRIGUES, José Raimundo; VIEIRA-MACHADO, Lucienne Matos da Costa; VIEIRA, Eliane Telles de Bruim. Congresso de Paris (1900): a seção de surdos e sua atualidade em relação à educação de surdos. *Revista Brasileira de História da Educação*, v. 20, n. 1, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/rbhe.v20.2020.e095>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SEVERO, Cristine Gorski. A diversidade linguística como questão de governo. *Calidoscópio*, v. 11, n. 2, p. 107-115, mai./ago. 2013. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/view/cld.2013.112.01>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SILVA, Rodrigo Manoel Dias da. Educação, identidades e diversidades: uma análise da Declaração Universal sobre Diversidade Cultural. *Quaestio*, Sorocaba, v. 17, n. 2, p. 371-385, nov. 2015. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/quaestio/article/view/2395>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SPOLSKY, Bernard. Para uma Teoria de Políticas Linguísticas. *ReVEL*, v. 14, n. 26, p. 32-44, 2016. Disponível em: <http://www.revel.inf.br/files/f69d74cdefbd9c6efb801010f2ac8b13.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2021.

STOKOE, William. Sign Language Structure: An Outline of the Visual Communication Systems of the American Deaf. *Journal of Deaf Studies and Deaf Education*, v. 10, n. 1, p. 3-37, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/deafed/eni001>. Acesso em: 25 jan. 2021.

UNESCO. *Universal Declaration of Linguistic Rights*. Barcelona: World Conference on Linguistic Rights Barcelona, 1996. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000104267>. Acesso em: 25 jan. 2021.

VEDITZ, George. *Preservation of Sign Language*. National Association of the Deaf. EUA. 14 min. 1913. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XITbj3NTLUQ>. Acesso em: 14 mar. 2020.

WRIGLEY, Owen. *The Politics of Deafness*. Washington, D.C.: Gallaudet University Press, 1996.